



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA N° 06/2019, AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2019 Modificativa

O Vereador **Ivan Inácio Botega e Sidnei dos Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 45/2019.

Alterasse o item II e IV, do artigo 43, do Projeto de Lei nº 45, de 2019.

II) Abrir, durante o exercício mediante decreto, créditos suplementares de até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no orçamento.

IV) Realizar transposições, remanejamento e transferência de dotações até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total fixada no orçamento.

JUSTIFICATIVA

O Orçamento Público deve ser rigorosamente acompanhado pelo Poder Legislativo.

Os itens que propomos conferem ampla possibilidade de abertura de crédito e remanejamento orçamentário ao Prefeito, sem sequer comunicar essa Casa de Leis.

Ademais, o Chefe do Executivo não tem o que temer. Mesmo porque não tem oposição ao seu governo na Câmara Municipal.

Assim, toda alteração ou abertura de crédito apresentada nesta Casa de Leis na atual legislatura sempre foi aprovada, seja por unanimidade ou por maioria.

PROTOCOLO

Barrinha/SP, 21 de agosto de 2019.

IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR

Barrinha 21/08/19

Assinatura



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

SIDNEI DOS SANTOS

VEREADOR